

PROJETO DE LEI Nº 21.052/2014.

Dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Estado do exercício de 2014 às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que indica, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, para fins do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a destinação de recursos dos orçamentos do Estado, relativos ao exercício de 2014, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, identificadas no Anexo Único desta Lei, visando a prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Estadual.

Parágrafo Único – Para o recebimento de subvenções, contribuições e auxílios a que se refere este artigo, as entidades deverão atender às exigências e condições previstas na Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, e na Lei nº 12.834, de 10 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo Único – Ficam convalidadas as destinações de recursos na modalidade a que se refere esta Lei realizadas no exercício financeiro de 2013.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 2014.

Deputado Zé Neto

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora apresentamos à apreciação desta Casa tem por objetivo possibilitar às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, o recebimento de subvenções, auxílio e contribuições do Poder Público Estadual, conforme a exigência da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Tais instituições, conforme referido no art. 1º da proposição, prestam às comunidades onde têm atuação, serviços essenciais de Educação, Cultura, Ciência, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Pública Estadual.

ANEXO ÚNICO

<u>MUNICÍPIO</u>	<u>ENTIDADE</u>	<u>CNPJ</u>
SALVADOR 06.116.117/0001/11	ORGANIZAÇÃO SOLIDÁRADE APOIO	COMUN ITÁRIO
CAMPO FORMOSO	UNIÃO HIOSPITALAR SÃO FRANCISCO	13.8026681/0001-53
JEREMOABO	ASSOC. COM. DA BANAREIRINHA E ADRIANA	04.762.149/0001-69
MIRANTE 09.648.498/0001-78	ASS.PROD.RUR.DA REGIÃO DO ESPÍRITO SANTO	
CANSANÇÃO	ASS.PEQ.AGRIC.FAZ. CAIXÃO E ADJACÊNCIAS	03.653.436/0001-78
ANTAS	ASS.COM.DAS LOC.PANASCO BREJO I E BREJO II ACBB	11.505.669/0001-51
BANZAÊ	ASSOC.COM.KIRIRI SANTO ANDRÉ DE MARCAÇÃO	11.074.053/0001-73
ABARÉ	ASS.COM.PEQPROD.RUR.POVOADO DE VARJOTA	03.754.995/0001-74
BRUMADO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA MACARANDUBA	13.105.045/0001-72
URUÇUCA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE URUÇUCA	11.319.101/0001-46